

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Procuradoria-Geral do Município

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do **Município de Osório** para realizar operação de crédito com o **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS**, no valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, destinada a **implantação e/ou melhoria de infraestrutura e pavimentação, bem como para implantação e/ou melhoria de equipamentos públicos, e recuperação ou revitalização, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: **Lei Municipal nº 6.872, de 21 de dezembro de 2023;**

b) os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Procuradoria-Geral do Município

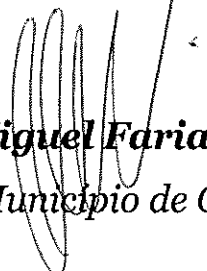
d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Osório, 10 de janeiro de 2024.


Janine Costa dos Santos Zart,
Procuradora-Geral do Município,
OAB/RS 58.685.


Miguel Farias Calderon,
Prefeito do Município de Osório/RS, em exercício.